



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº.: 1.271, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 540.446,00 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programáticas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 005 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2041– Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais		
Fonte: 706.3110000 – Transferências Especial da União Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual		
Natureza da Despesa:		
(0242) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	540.446,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	540.446,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, será aquele proveniente do repasse de recurso da emenda parlamentar individual do Deputado Federal Neri Geller.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Monte Verde-MT, em 10 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal